

**DECISÃO COREN/PR Nº 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*Reajustar a remuneração dos cargos comissionados do Coren/PR.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal sob o número 5. 905/1973, e pelo Regimento Interno do Coren/PR:

**CONSIDERANDO** os incisos II e V, do artigo 37, e os incisos I, II e III, do parágrafo Primeiro, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 425/2012, que instituiu empregos em comissão no âmbito da Autarquia Federal, e normas gerais à criação de emprego público em comissão no âmbito do sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** os incisos XVI e XVII, do artigo 50, do Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o atual Quadro de Empregados do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o reajuste já concedido aos empregados por meio do Acordo Coletivo de Trabalho de 2021, devidamente autorizado em Plenário e verificado a disponibilidade orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajustar a menor os salários dos cargos de Controladoria-Geral e Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Manter a nomenclatura e reajustar os salários dos cargos:

- a) Procurador-Geral com o valor salarial de R\$ 12.726,48 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos);
- b) Controlador-Geral com o valor salarial de R\$ 11.588,66 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), passa a ter valor salarial de R\$ 10.288,66 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

- c) Chefe de Gabinete com do valor salarial de R\$ 9.848,88 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- d) Coordenação Administrativa com o valor salarial de R\$ 8.341,07 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos);
- e) Coordenação do Departamento de Atendimento, Registro e Cadastro, com salário de R\$ 8.341,07 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos).
- f) Coordenação do Departamento de Fiscalização com o valor salarial de R\$ 8.341,07 (oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos);
- g) Assessoria de Comunicação Social I com o valor salarial de R\$ 6.950,89 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)
- h) Assessoria de Tecnologia de Informação I com o valor salarial de R\$ 6.950,89 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)
- i) Assessoria Especial, com salarial de R\$ 6.950,89 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos);
- j) Assessoria de Comunicação Social II com o valor salarial de R\$ 5.239,90 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
- k) Assessoria Especial I com o valor salarial de R\$ 5.239,90 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
- l) Assessor de Tecnologia da Informação com o valor salarial de R\$ 4.419,06 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e seis centavos);
- m) Assessoria Especial III com o valor salarial de R\$ 3.669,40 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais quarenta centavos);
- n) Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado com o valor salarial de R\$ 10.978,43 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos);
- o) Coordenação de Gestão de Pessoas com o valor salarial de R\$ 10.978,43 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos);
- p) Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios com o valor salarial de R\$ 7.750,49 (sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), passar a ter valor salarial de R\$ 6.950,89 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

- q) Coordenação de Contas a Receber, com salário de R\$ 7.057,83 (sete mil, cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).
- r) Gestão de Contratos, com salário de R\$ 4.491,35,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando as Decisões nº 20/2021 e 26/2021.

Curitiba, 03 de janeiro de 2022.

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

  
**EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
Secretário